

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2011

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 59.428, de 15 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Global, para a **Prestação dos serviços, de forma parcelada, de aferição, revisão, calibração, testes, contagem de partículas com uso de equipamentos de precisão, emissão de relatório técnico com atestado de calibração e certificação em Capelas de Fluxo Laminar e 1 (uma) Área limpa e substituição de filtros e peças quando necessário, destinados ao Hospital Universitário – HUSM/UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.016558/2011-11.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 23/12/2011.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Prestação dos serviços, de forma parcelada, de aferição, revisão, calibração, testes, contagem de partículas com uso de equipamentos de precisão, emissão de relatório técnico com atestado de calibração e certificação em Capelas de Fluxo Laminar e 1 (uma) Área limpa e substituição de filtros e peças quando necessário, destinados ao Hospital Universitário – HUSM/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2.1. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a lei 9.069/95 e legislação posterior.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. Garantias: Materiais (mínimo 12 meses); Serviço de Substituição dos filtros (não inferior a 6 meses); Serviços cujos equipamentos foram certificados (mínimo 6 meses a contar da data da certificação).

2.6. Os filtros e as peças não estão inclusos no contrato. Quando for necessária a troca de filtros ou de alguma peça, a licitante vencedora deverá enviar orçamento para a aprovação da Direção do HUSM, e após, emissão da Nota de Empenho.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 23/12/2011, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total dos serviços (CIF), em conformidade com a planilha constante no Termo de Referência, para todos os itens.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço ofertado deverá estar incluído: impostos, taxas, fretes, materiais, estadias e demais despesas incidentes na execução dos serviços.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 23/12/2011 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 379/2011, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante técnico, deverão efetuar visita ao local onde os equipamentos encontram-se instalados. Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, e acompanhada pelo servidor da UFSM, Sr. Johnny Cauduro, através do telefone (55) 3220-8873.

7.2.1.1. O prazo para visita encerrar-se-á às 17 horas do dia 22/12/2011.

7.2.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através dos fax nº (55) 3220-8672 ou (55) 3220-8777.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- a) Comprovar através de declaração, de que dispõe de, no mínimo os instrumentos a seguir relacionados, que serão usados durante o processo de testes ou certificações.
- Anemômetro;
  - Manômetro;
  - Decibelímetro;
  - Luxímetros;

- Amperímetros;
- Contador de partículas de no mínimo 1,0CFM.

b) Apresentar comprovante de que é associada à SBCC – Sociedade Brasileira de Controle de Contaminação, último certificado atualizado SBCC.

c) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência no ramo e já haver certificado no mínimo 50 (cinquenta) Capelas e 5 (cinco) Áreas Limpas. Os atestados devem conter o nome da entidade, contato e telefone.

d) Registro de inscrição do conselho profissional: A empresa deve apresentar o documento emitido pelo CREA; Empresas registradas em CREA'S de outro estado da Federação devem apresentar o visto do CREA RS, conforme a necessidade (para contratação).

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **em todos os níveis**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online, não sendo aceita outra forma de envio*.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: Fonte 153.000.000, PTRES 5292, PT 10 302 1220 8585 0043 00 e Natureza da despesa 339039 e 339030.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. As peças/filtros substituídos serão pagos pela UFSM. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando as peças substituídas. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas do HUSM/UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da licitante vencedora na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material e Patrimônio  
Av. Roraima,1000  
Campus Universitário – 6º andar –sala 666  
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 06 de dezembro de 2011.

JAYME WORST  
Coordenador de licitações

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO 379/2011

1. **OBJETO:** *Prestação dos serviços, de forma parcelada, de aferição, revisão, calibração, testes, contagem de partículas com uso de equipamentos de precisão, emissão de relatório técnico com atestado de calibração e certificação em Capelas de Fluxo Laminar e 1 (uma) Área limpa e substituição de filtros e peças quando necessário, conforme tabela abaixo:*

CAPELAS DE FLUXO LAMINAR								
Descrição					quant	unidade	R\$ un.	R\$ anual
Item	Patrimônio	Marca	Modelo	Nº Série	.			
1	134707	VECO	CLFH-18/D2E146	FL-7850	2	semestre		
2	134708	VECO	BIOFASE CLTB2	FL-6877	2	semestre		
3	68886	LABCONC O		739340	2	semestre		
4	68847	LABCONC O	3612-04	21138188	2	semestre		
5	70311	LABCONC O		538833	2	semestre		
6	69272	TROX	FLV	505	2	semestre		
7	69353	PECHANE	PA310	29102	2	semestre		
8	Área limpa (Nutrição Parenteral Farmácia do HUSM)				2	semestre		
							TOTAL	

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada semestralmente, conforme determinação da ANVISA para a emissão do Alvará de Funcionamento dos respectivos serviços, além de garantir a segurança do manipulador e a qualidade dos produtos manipulados.

b) As capelas são fundamentais para a preparação de quimioterapias, alimentações parenterais na Farmácia, para a manipulação de amostras no setor de Microbiologia do LAC, para a manipulação de amostras para o transplante de medula óssea na Hematologia e para o fracionamento de bolsas de sangue no banco de sangue, rotinas diárias do HUSM.

c) A licitante vencedora deverá atender chamados urgentes em no máximo 12

(doze) horas úteis e avaliar a situação.

d) A licitante vencedora deve estar ciente de que a certificação pode se suspensa temporariamente ou/e adiada em função de necessidade da área usuária.

e) A licitante vencedora deve estar disponível para eventuais reuniões, visitas, verificação de situações de anormalidade, discussão de relatórios e outros.

f) Os filtros e as peças não estão inclusos no contrato. Quando for necessária a troca de filtros ou de alguma peça, a licitante vencedora deverá enviar orçamento para a aprovação da Direção do HUSM, e após, emissão da Nota de Empenho.

g) Garantias: Materiais (mínimo 12 meses); Serviço de Substituição dos filtros (não inferior a 6 meses); Serviços cujos equipamentos foram certificados (mínimo 6 meses a contar da data da certificação).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 258/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a **Prestação dos serviços, de forma parcelada, de aferição, revisão, calibração, testes, contagem de partículas com uso de equipamentos de precisão, emissão de relatório técnico com atestado de calibração e certificação em Capelas de Fluxo Laminar e 1 (uma) Área limpa e substituição de filtros e peças quando necessário, destinados ao Hospital Universitário – HUSM/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.016558/2011-11 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 379/2011, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação dos serviços, de forma parcelada, de aferição, revisão, calibração, testes, contagem de partículas com uso de equipamentos de precisão, emissão de relatório técnico com atestado de calibração e certificação em Capelas de Fluxo Laminar e 1 (uma) Área limpa e substituição de filtros e peças quando necessário, destinados ao Hospital Universitário – HUSM/UFSM.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Garantias: Materiais (mínimo 12 meses); Serviço de Substituição dos filtros (não inferior a 6 meses); Serviços cujos equipamentos foram certificados (mínimo 6 meses a contar da data da certificação).

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Os filtros e as peças não estão inclusos no contrato. Quando for necessária a troca de filtros ou de alguma peça, a CONTRATADA deverá enviar orçamento para a aprovação da Direção do HUSM, e após, emissão da Nota de Empenho.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços deverá ser realizada semestralmente, conforme determinação da ANVISA para a emissão do Alvará de Funcionamento dos respectivos serviços, além de garantir a segurança do manipulador e a qualidade dos produtos manipulados.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá atender chamados urgentes em no máximo 12 (doze) horas úteis e avaliar a situação.

#### SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deve estar ciente de que a certificação pode se suspensa temporariamente ou/e adiada em função de necessidade da área usuária.

#### SUBCLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deve estar disponível para eventuais reuniões, visitas, verificação de situações de anormalidade, discussão de relatórios e outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
detalhados a seguir:

CAPELAS DE FLUXO LAMINAR								
	Descrição							
Item	Patrimônio	Marca	Modelo	Nº Série	quant	unidade	R\$ un.	R\$ anual
1	134707	VECO	CLFH-18/D2E146	FL-7850	2	semestre		
2	134708	VECO	BIOFASE CLTB2	FL-6877	2	semestre		
3	68886	LABCONC O		739340	2	semestre		
4	68847	LABCONC O	3612-04	21138188	2	semestre		
5	70311	LABCONC O		538833	2	semestre		

6	69272	TROX	FLV	505	2	semestre		
7	69353	PECHANE	PA310	29102	2	semestre		
8	Área limpa (Nutrição Parenteral Farmácia do HUSM)				2	semestre		
							TOTAL	

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a lei 9.069/95 e legislação posterior.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2011NE\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas do HUSM/UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subcláusula primeira desta cláusula. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

A UFMS comprovando descaso, negligência e morosidade da CONTRATADA na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA  
DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestora do Contrato a Sr<sup>a</sup>. SOLANGE KAPP DA COSTA DOS REIS, Servidora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: